



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/FMS/2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CONTAGEM CONTABILIDADE E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de aditivo ao contrato de prestação de serviços, cujo objeto consiste na **contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica, para orientação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e dos Servidores nas áreas contábil e financeira, incluindo o software, para processamento da execução orçamentária e da contabilidade do FMS - Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE**, oriundo do Processo n.º 036/FMS/2014, Pregão Presencial n.º 021/FMS/2014, as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, n.º 145, térreo, Torrinha Cabo de Santo Agostinho/PE, através do **Exmo. Prefeito Sr. José Ivaldo Gomes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53 e, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o **Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4.370.413 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 698.230.814-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **CONTAGEM CONTABILIDADE E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.007.034/0001-73, com sede na Avenida José Rodrigues de Jesus, n.º 246, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP. 55.024-000, telefone (81) 3719-4254, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Tiago Cleber da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 22650/O-1 - CRC/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 220.880.058-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 001/2016, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde datada de 04 de janeiro de 2016, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo referente à prorrogação excepcional do prazo contratual de prestação de serviço.

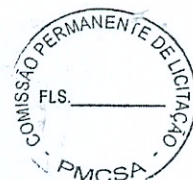
Considerando o Contrato n.º 001/FMS/2015, foi celebrado em 05 de janeiro de 2015, pelo período de 12 (doze) meses e encontrando-se com prazo de vigência até o dia 05 de janeiro de 2016, no valor total de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Considerando o artigo 57, § 4º da Lei n.º 8.666/93, que prevê, mediante justificativa e autorização, a possibilidade de prorrogação do prazo contratual em até 12 (doze) meses, devido à excepcionalidade contratual.

Considerando que o prazo da presente prorrogação contratual excepcional é por mais 02 (dois) meses, ficando o seu termo final para o dia 05 de março de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, § 4º da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a CI n.º 001/2016, datada de 04 de janeiro de 2016, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a nota de empenho correlata, que fazem partes integrantes e indissociáveis deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, em caráter excepcional, prorrogando o presente contrato para o dia 05 de março de 2016, de acordo com o disposto no § 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Primeiro**– Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que haja uma comunicação prévia por escrito à Contratada ou uma nova contratação mediante processo licitatório para o referido objeto.

**CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de janeiro de 2016.

**JOSÉIVALDO GOMES**  
 Prefeito

Dr. Maria Rosa da Silva  
 Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
 Advogado - OAB/PE 27.401/D  
 Mat. 40110 - SMAJ

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde 	<b>CONTRATADA: CONTAGEM CONTABILIDADE E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.-ME</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b> Tavares Soares Matrícula: 40.270 CPF:081.307.044-98  CPF (MF):	<b>TESTEMUNHA:</b>  CPF (MF):